

## PROCESSO DE SELEÇÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA EDITAL N° 01/2022

A **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI**, associação civil sem fins lucrativos, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/ME sob nº 45.383.106/0001-50, localizada à rua Dr. Carvalho Rosa, nº 115, Bairro Silvares, Município de Birigui, Estado de São Paulo, neste por seu Presidente, Sr. MIGUEL RIBEIRO e ainda pelo coordenador do COREME, Dr. Igor Barcellos Precinoti e pelo supervisor de Ginecologia/Obstetrícia, Dr. Erastos Cristiano Ochiai Brancalhão, no uso de suas atribuições legais, fazem saber e torna público que fará realizar, na forma prevista na Legislação Federal pertinente e normativas da CNRM - Comissão Nacional de Residência Médica, especialmente a Resolução nº 2 de 27 de agosto de 2015 e Nota Técnica nº 94/2015, Processo de Seleção de Residência Médica para **vagas remanescentes** nas especialidades de Clínica Médica e Ginecologia/Obstetrícia, regulamentada pela Lei nº 6.932/81 e posteriores complementações, bem como pelas Resoluções vigentes no direito pátrio.

A execução do referido Processo de Seleção, por meio da organização, elaboração, aplicação e a avaliação das provas objetivas e análise de currículos, será realizada pela coordenação técnico-administrativa da: *Pública Consultoria, Assessoria e Serviços S/S Ltda-ME*, inscrita no CRA-SP sob nº 020.491, e o acompanhamento e a fiscalização efetuados pela Comissão de Avaliação do Processo de Seleção para Residência Médica 2022.

### 1. ESPECIALIDADES - VAGAS - DURAÇÃO - TAXA DE INSCRIÇÃO:

1.1. Poderão se inscrever candidatos que tenham concluído o curso de Medicina, formados em todo o território nacional por faculdades oficiais ou reconhecidas, bem como médicos formados no exterior com diploma revalidado pelas universidades autorizadas pelo Ministério da Educação-MEC, segundo a resolução CFM nº 1.832/2008.

ESPECIALIDADES	VAGAS	DURAÇÃO DO CURSO	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO
CLÍNICA MÉDICA	02	02 ANOS	R\$ 500,00
GINECOLOGIA / OBSTETRÍCIA	01	03 ANOS	R\$ 500,00

1.2. O Processo de Seleção do Programa de Residência Médica destina-se ao preenchimento de vagas remanescentes, não ocupadas pelo Processo de Seleção nº 02/2021.

1.3. Esgotada a lista de espera dos aprovados no Processo de Seleção nº 02/2021, as vagas remanescentes passarão a ser ocupadas pelos candidatos classificados por esta seleção.

### 2. DAS INSCRIÇÕES:

#### 2.1. Das condições para inscrição:

2.1.1. O pretendo candidato, **antes de efetuar sua inscrição**, bem como recolher a respectiva taxa de inscrição, deverá cientificar-se de todo o conteúdo do Edital, bem como certificando-se que possui os requisitos exigidos para a vaga, pois o ato da inscrição importará em plena adesão, conhecimento e anuência irrenunciável e irreatável das normas e condições estabelecidas deste.

2.1.2. A inscrição e o valor pago pela inscrição são pessoais, intransferíveis e de responsabilidade exclusiva do candidato, vinculando-o tão somente à especialidade inscrita, uma vez não haver pedido de restituição de valores pagos em nenhuma hipótese.

2.1.3. Não haverá inscrição provisória ou extemporânea em nenhuma hipótese, bem como não são admitidas inscrições por fax, pelo correio ou qualquer outro meio eletrônico, ou pagamento por qualquer outro meio que não seja o estabelecido neste Edital.

2.1.4. O candidato é o único responsável pelas informações e declarações prestadas, sendo que, a qualquer tempo, constatada falsidade ou inexatidão não suprida dos dados constantes no cadastro, ensejará no cancelamento da inscrição, e anulação de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções legais.

2.1.5. As informações e publicações do Processo de Seleção de que trata este Edital serão efetuadas nos endereços eletrônicos [www.concursospublica.com.br](http://www.concursospublica.com.br) e [www.santacasabirigui.com.br](http://www.santacasabirigui.com.br), sendo de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o seu acompanhamento e verificação.

2.1.6. Não serão deferidas inscrições via internet não recebidas por falhas em computadores, congestionamentos, preenchimento incorreto de dados no formulário de inscrição ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a concretização da inscrição.

2.1.7. Após o preenchimento da inscrição, o candidato deverá imprimir e pagar o boleto bancário impreterivelmente até o dia 01 de fevereiro de 2022 em horário de expediente bancário, não sendo aceitos pagamentos intempestivos, nem por quaisquer outros meios que não previstos neste, somente podendo ser homologadas as inscrições em plena consonância com este Edital e após a confirmação da regular e tempestiva quitação do boleto bancário.

2.1.7.1. Os candidatos deverão diligenciar em efetuar o pagamento em dinheiro junto ao banco emissor do boleto, ou em horário que garanta sua compensação na data, sob pena de eventual não acolhimento da inscrição, salvo se comprovado atraso na compensação bancária por caso fortuito ou força maior atribuível a terceiros, bem como junto da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui em eventuais inscrições efetuadas e boletos não compensados para que sejam oportunamente baixados junto a instituição bancária pela entidade.

## **2.2. Período, local e horário das Inscrições:**

2.2.1. **Período:** A partir da 00:00h (zero hora) do dia 08 de janeiro de 2022 até as 23:59h (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 31 de janeiro de 2022 exclusivamente pela internet.

2.2.2. **Local:** Exclusivamente pela *internet*, em *link* específico para este fim, no seguinte endereço eletrônico: [www.concursospublica.com.br](http://www.concursospublica.com.br) ou por redirecionamento para este através de link na página da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui.

## **2.3. Da publicidade dos atos:**

2.3.1. A divulgação das inscrições deferidas será dada por meio de Edital, no qual constarão as inscrições em conformidade e deferidas nos endereços eletrônicos [www.concursospublica.com.br](http://www.concursospublica.com.br) e [www.santacasabirigui.com.br](http://www.santacasabirigui.com.br).

#### **2.4. Da isenção da taxa de inscrição:**

2.4.1. O candidato interessado na concessão de isenção, deverá requerer mediante documentação anexo no ato da inscrição, declarando sob as penas da Lei que é pessoa que não tem condições financeiras de inscrever-se no processo de seleção, que comprove cabal e indubitavelmente não poder arcar com tal ônus, em analogia ao que dispõe o Decreto Federal nº 6.593 de 02/10/08, bem como invocar o pedido de concessão de tal benefício informando o motivo da solicitação de isenção, conforme os termos descritos na Resolução CNRM nº 07/2010, desde que apresente e comprove uma das seguintes condições:

- a) A taxa de inscrição for superior a 30% (trinta por cento) do vencimento/salário mensal do candidato, quando não tiver dependente;
- b) A taxa for superior a 20% (vinte por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e o mesmo possuir até 2 (dois) dependentes;
- c) A taxa for superior a 10% (dez por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e o mesmo tiver mais de 2 (dois) dependentes;
- d) O candidato declarar-se impossibilitado de arcar com o pagamento da taxa de inscrição e comprovar renda familiar mensal igual ou inferior a três salários mínimos, ou renda individual igual ou inferior a dois salários mínimos;
- e) Inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, devendo indicar o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico e Comprovar ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007.

2.4.1.1. Em quaisquer das situações descritas acima, o candidato estará obrigado a comprovar que não custeou, com recursos próprios, curso preparatório para o Processo de Seleção para ingresso no Programa de Residência Médica a que se candidata e, ainda, ser egresso de instituição de ensino superior pública ou ter sido beneficiário de bolsa de estudo oficial.

2.4.2. O candidato que preencher as condições estabelecidas no item 2.4.1., deverá solicitar isenção de pagamento de taxa de inscrição, obedecendo aos seguintes procedimentos:

- a) Efetuar a inscrição conforme descrito no item 2.2. e solicitar a isenção no ato da inscrição;
- b) Para efeito de comprovação das condições previstas no item 2.4.1., o requerente deverá, no ato da inscrição, anexar arquivo em PDF da documentação exigida para comprovação no sistema de inscrições: RG, CPF, comprovante de residência, diploma de conclusão do curso de graduação, comprovante de baixa renda, comprovante de dependentes, comprovante de inscrição no CadÚnico;
- c) **Somente será analisada a documentação protocolada até o dia 24 de janeiro de 2022.**

2.4.3. O candidato deverá, a partir das 18h do dia 27 de janeiro de 2022, acessar a área do candidato do site [www.concursospublica.com.br](http://www.concursospublica.com.br), caso esteja disponível o comprovante definitivo de inscrição indica que seu pedido de isenção foi deferido e sua inscrição encontra-se homologada, porém, caso seu pedido de isenção tenha sido indeferido, estará disponível em nosso sistema a impressão do boleto para pagamento. Se quiser continuar participando do processo de seleção, deverá imprimir e pagar regularmente o boleto bancário **impreterivelmente até o dia 01 de fevereiro de 2022.**

2.4.4. A veracidade do alegado, bem como o cabimento, ou não, da isenção será avaliada por equipe técnica da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui, que poderá realizar diligências, não cabendo assim recurso de eventual indeferimento.

2.4.5. Não serão realizados estornos de valores referentes a taxas de inscrição daqueles candidatos contemplados com isenção e que já tenham efetivado o pagamento da taxa, a que se refere este Edital.

2.4.6. O candidato é responsável pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros. A inscrição em desacordo com este Edital será anulada em qualquer época, resultando na eliminação sumária do candidato, na exclusão do seu nome da relação de aprovados e na perda de todos os direitos decorrentes, mesmo que tenha ocorrido a homologação do resultado final.

### **2.5. Dos portadores de deficiência ou necessidade de condição especial:**

2.5.1. As pessoas com deficiência ou que necessitem de condição especial (ex.: condição de sabadista, aleitamento, prova ampliada, sala de fácil acesso, mesa especial para cadeirante, uso de medicamentos, etc.), deverão solicitá-la no ato da inscrição e anexar a devida comprovação solicitada em anexo, até o último dia da inscrição. Não será fornecida prova em braile, vez que, serão disponibilizados recursos alternativos.

2.5.1.1. Na hipótese de candidata lactante, será facultada a possibilidade de amamentar o filho durante a realização da prova, desde que leve um acompanhante, o qual será responsável pela criança e permanecerá em sala reservada para esta finalidade.

## **3. DAS PROVAS, APLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO:**

3.1. A seleção obedecerá à CNRM nº 02, de 27 de agosto de 2015, observando o mínimo de 90% para as provas objetivas (escritas) e o máximo de 10% para arguição e análise do currículo. O Processo de Seleção será composto de 02 (duas) fases obrigatórias: 1ª Fase – Prova Objetiva e 2ª Fase – Análise Curricular.

3.1.1. Análise Curricular: será aplicado a todos os candidatos aprovados na 1ª fase, com peso equivalente a 10% (dez por cento) da nota final.

### **3.2. Da Prova Objetiva - 1ª Fase**

3.2.1. A aplicação da prova objetiva será unicamente no Município de Birigui, **inicialmente prevista para o dia 12 de fevereiro de 2022**, na sede da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui, à rua Dr. Carvalho Rosa, nº 115, Silvaes, Birigui/SP, em horário oportunamente divulgado em Edital de convocação para as provas, não havendo em hipótese alguma de falar-se em convocação pessoal.

3.2.2. A prova objetiva terá interstício de 2h (duas horas), porém os candidatos somente poderão se retirar da sala depois de transcorridos 30 minutos do início da mesma, não podendo, após sua saída de sala, permanecerem nas dependências do local onde estará sendo realizado o Processo de Seleção.

3.2.3. **A prova objetiva é de caráter eliminatório e classificatório, sendo classificados somente os candidatos que obtiverem no mínimo 50% (cinquenta por cento) de acerto, sendo automaticamente desclassificados os candidatos que não obtiverem tal pontuação.** Contará com 50 (cinquenta) questões, valendo um total de 0 (zero) a 90 (noventa) pontos, cada questão contará com 05 (cinco) alternativas cada, de “A” a “E”, e valerá 1,8 pontos.

3.2.4. O candidato deverá apresentar-se no portão de entrada do local das provas com no mínimo 1 (uma) hora de antecedência do horário de início das provas, devidamente munido de documento original de identidade com foto, podendo ser: cédula de identidade, passaporte, carteira nacional de habilitação ou carteira do CRM; lápis preto nº 2, borracha e CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA DE INVÓLUCRO TRANSLÚCIDO CLARO E PONTA GROSSA.

3.2.5. **Não será admitido no local de aplicação das provas o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o fechamento do portão, conforme Edital de Convocação,** ou que não estiver de posse de documentos hábeis previstos no Edital, que permitam a sua correta e legítima identificação.

3.2.5.1. A aferição do tempo de fechamento dos portões será certificada pela Comissão de Avaliação do Processo de Seleção, mediante equipamento eletrônico sincronizado com o horário de Brasília.

3.2.6. Durante as provas não será permitido, sob pena de exclusão, qualquer espécie de consulta, comunicação com candidatos, utilização de livros, manuais ou anotações, máquina calculadora, relógios digitais, agendas eletrônicas, telefones celulares, smartphones, aparelhos ou dispositivos eletrônicos que possam armazenar ou processar dados, *smartphones, notebooks, palmtop, tablet, BIP, walkman*, gravador ou qualquer outro receptor ou transmissor de mensagens, de radiofrequência ou qualquer outro tipo ou espectro de sinal, bem como o uso de óculos escuros, chapéu, bonés, toucas, luvas, protetores auriculares e outros acessórios similares ou afins.

3.2.7. Os pertences pessoais, inclusive o aparelho celular após desligados (e retirada a bateria, se possível), serão acondicionados em sacos plásticos fornecidos pela empresa organizadora, que após lacrados, deverão ser guardados embaixo da carteira ou cadeira onde o candidato fará a prova. A guarda dos pertences pessoais são de exclusiva responsabilidade do candidato, sendo que, aqueles que não puderem ser alocados nos sacos plásticos deverão ser colocados no chão sob a guarda do candidato, sem situações de anormalidade sob pena de exclusão do Processo de Seleção.

3.2.7.1. Recomenda-se, a título de sugestão, que preferencialmente o candidato **se abstenha de adentrar ao recinto de provas com aparelhos celulares ou outros aparelhos eletrônicos.**

3.2.7.2. Caso o aparelho celular não permita a retirada da bateria, fica o candidato cientificado que será desclassificado se o aparelho emitir qualquer sinal sonoro, luminoso ou que atente a qualquer sentido humano.

3.2.7.3. Será automaticamente desclassificado o candidato que portar qualquer tipo de máquina ou aparelho, ainda que lacrado, e este vier a emitir qualquer tipo de sinal físico ou mecânico, sonoro ou luminoso, devendo se retirar imediatamente do recinto sob pena das medidas cabíveis.

3.2.7.4. Fica ainda terminantemente proibida a utilização de qualquer aparelho de gravação audiovisual que não seja da empresa organizadora.

3.2.8. Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala, e acompanhado do Fiscal volante.

3.2.9. As provas serão aplicadas no mesmo dia conforme Edital de Homologação das Inscrições e Convocação, não havendo aplicação de provas fora do local, data e horário determinados, nem segunda chamada, seja qual for o motivo alegado.

3.2.10. As questões da prova objetiva terão a seguinte distribuição:

ESPECIALIDADE	QUESTÕES DA PROVA
<b>Clínica médica e Ginecologia/obstetrícia.</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• 10 (dez) questões de cirurgia geral;</li><li>• 10 (dez) questões de clínica médica;</li><li>• 10 (dez) questões de ginecologia/obstetrícia;</li><li>• 10 (dez) questões de medicina preventiva e social;</li><li>• 10 (dez) questões de pediatria.</li></ul>

3.2.11. Não serão permitidas quaisquer manifestações acerca do conteúdo das questões durante o decorrer da prova, devendo estas serem feitas em momento recursal oportuno, sob pena de advertência e quitação, em havendo intempestiva e imprópria continuidade, de exclusão do certame.

3.2.12. Ao término da prova, o candidato **deverá devolver** ao fiscal o caderno de questões e o cartão de respostas devidamente preenchidos e assinados, sendo que o cartão de respostas será o único documento utilizado para a atribuição dos pontos.

3.2.13. O candidato poderá anotar as respostas em local próprio indicado para este fim para posterior conferência.

3.2.14. Ao final da aplicação das provas, os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer em sala, a fim de assinarem o verso das folhas de respostas, bem como acompanharem o lacre do envelope das folhas de respostas, juntamente com o fiscal de sala, sendo liberados em conjunto quando todos tiverem concluído o procedimento de segurança e transparência.

### **3.3. Da Análise Curricular - 2ª Fase**

3.3.1. **Todos os candidatos deverão entregar o curriculum vitae, em encadernação simples em espiral, na entrada da prova objetiva**, com as folhas numeradas, devidamente instruído com cópia autenticada da documentação comprobatória e cópia autenticada do comprovante de conclusão do curso de medicina, conforme segue:

- a) *Curriculum vitae* elaborado conforme o modelo estabelecido no Anexo III e com foto 3x4 atualizada, devidamente assinado pelo candidato;
- b) Cópia autenticada e apostilada dos certificados que comprovem os itens a serem pontuados, apostilados e em ordem, de acordo com o modelo do Anexo III;
- c) Cópia autenticada do comprovante de conclusão do curso de Medicina.

3.3.2. Somente os candidatos classificados na 1ª fase farão jus à 2ª fase para análise do *curriculum vitae*, no período previsto no Cronograma do Processo de Seleção, no Anexo I.

3.3.3. A análise curricular tem caráter classificatório, terá pontuação máxima de 10,0 (dez) pontos e será realizada conforme os critérios especificados conforme segue:

<b>1 - FORMAÇÃO DIVERSA (MÁXIMO DE 4,0 PONTOS)</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Pontuação máxima</b>
Curso de emergência específico nas seguintes áreas: ACLS, ALSO, ATLS, BLS, PALS, SAVA, realizados nos últimos 2 anos.	1,0 ponto	2,0 pontos
Pós-graduação na área da saúde (≥ 360h.).	1,0 ponto	2,0 pontos
<b>2 – PRODUÇÃO CIENTÍFICA (MÁXIMO DE 1,0 PONTO)</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Pontuação máxima</b>
Artigo completo publicado em revista de periódicos científicos.	0,10 ponto	0,50 ponto
Apresentação de trabalho em evento científico (pôster, oral, tema livre, painel) ou publicação em anais de evento científico.	0,05 ponto	0,50 ponto
<b>3 – ATIVIDADE ACADÊMICA – GRADUAÇÃO EM MEDICINA (MÁXIMO DE 4,0 PONTOS)</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Pontuação máxima</b>
Estágio na área da saúde (≥ 60h).	0,25 ponto	1,0 ponto
Estágio em laboratório de simulação realística (≥ 100h).	0,50 ponto	1,0 ponto
Monitoria durante a graduação de medicina.	0,25 ponto	0,25 ponto
Participação em liga acadêmica (≥ 40h).	0,25 ponto	0,25 ponto
Participação em projeto de extensão (≥ 60h).	0,05 ponto	0,25 ponto
Participação em projeto de pesquisa.	0,25 ponto	1,0 ponto
Curso extracurricular na área da saúde (≥ 60h).	0,05 ponto	0,25 ponto
<b>4 – PARTICIPAÇÃO E EVENTO (MÁXIMO DE 1,0 PONTO)</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Pontuação máxima</b>
Organização de Congressos, Jornadas ou Simpósios.	0,05 ponto	0,50 ponto
Participação em Congressos, Jornadas ou Simpósios.	0,05 ponto	0,50 ponto
<b>Total</b>		<b>10,0 pontos</b>

3.3.3. O candidato que entregar o *curriculum vitae*, porém, este não estiver em conformidade com o item 3.3.1. deste edital, ou que apresentá-lo sem ser digitado, impresso, apostilado e encadernado, não será pontuado.

#### **3.4. Da Pontuação do PROVAB e PRMGFC:**

3.4.1. Terá direito à pontuação o candidato classificado que tiver participado e cumprido integralmente o estabelecido no Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica (PROVAB), desde que comprovado.

3.4.2. Todos os candidatos que quiserem usufruir de tal benefício deverão requerer mediante protocolo na entrada da prova objetiva, utilizando modelo de solicitação de pontuação conforme Anexo II, instruído de cópia autenticada do certificado do PROVAB ou comprovante de conclusão do programa realizado, a ser entregue na entrada da aplicação da prova objetiva. Somente o candidato classificado e que cumprir integralmente as especificações deste, receberá pontuação adicional na nota total obtida nas fases da seleção, conforme critérios estabelecidos no Capítulo II da Resolução CNRM nº 02/2015.

3.4.3. De acordo com a Resolução CNRM nº 02, de 27 de agosto de 2015, o candidato que anteriormente à data de início deste Programa de Residência Médica tiver participado e cumprido integralmente o PROVAB a partir de 2012 ou ingressado nos programas de residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC) a partir de 2015, e concluído o programa, receberá pontuação adicional na nota de todas as fases descritas neste Edital, considerando-se os seguintes critérios:

a) 10% (dez por cento) nas notas acima descritas para programas de acesso direto para quem concluir 1 (um) ano de participação nas atividades do PROVAB;

b) 10% (dez por cento) nas notas do Processo de Seleção para quem concluir a programação prevista para os 2 anos do PRMGFC, para acesso posterior a outras especialidades.

3.4.4. A pontuação adicional de que trata o item acima não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista neste Edital.

3.4.5. Para este Processo de Seleção, estarão aptos a requerer a utilização da pontuação adicional os participantes do PROVAB que tenham os nomes publicados em lista atualizada periodicamente no sítio eletrônico do Ministério da Educação.

3.4.6. A utilização da pontuação adicional deverá ser requerida em até cinco anos da conclusão do PROVAB pelo candidato ou até março de 2023, o que ocorrer primeiro. (*Redação da Resolução CNRM nº 35/18*).

3.4.7. A pontuação adicional não é cumulativa, ou seja, não pode agregar a pontuação adicional do PROVAB com a referente a ter prestado o PRMGFC. (*Nota Técnica nº 94/2015*).

3.4.8. Considera-se como tendo usufruído da pontuação adicional de 10% o candidato que tiver iniciado programa de residência médica para o qual foi selecionado, utilizando tal pontuação, não podendo ser utilizada a pontuação adicional mais que uma vez. (*Redação da Resolução CNRM nº 02/15*).

3.4.9. Será excluído do Processo de Seleção o candidato advindo do PROVAB que tiver solicitado a utilização da pontuação adicional e não tiver o nome publicado no DOU até 31 de janeiro de cada ano, como tendo avaliação final satisfatória no PROVAB.

3.4.10. Os candidatos aprovados no Processo de Seleção com pontuação do PROVAB devem apresentar também, no ato da matrícula, certificado de conclusão no PROVAB expedida pela SGTES-MS.

### **3.5. Nota Final e Especificações:**

3.5.1. A nota final será composta pela soma da nota obtida na prova objetiva pelos candidatos classificados, com a nota obtida na análise curricular.

3.5.2. Em caso de empate na pontuação final, os critérios de desempate se darão, sucessivamente, até ocorrer o desempate, com observância da seguinte ordem e critérios:

- a) O candidato com maior nota na prova objetiva;
- b) O candidato com maior nota na análise curricular;
- c) O candidato de idade mais elevada;
- d) O candidato com maior número de filhos menores de 18 (dezoito) anos;
- e) O candidato que for casado ou oficialmente convivente em união estável.

3.5.3. Não serão computadas as questões não assinaladas no cartão de respostas, bem como as questões que contenham mais de uma resposta assinalada, emenda ou rasura ainda que legível, ou preenchidas fora das especificações.

3.5.4. Em nenhuma hipótese haverá substituição de cartão de respostas, sendo de inteira responsabilidade do candidato o correto preenchimento das mesmas.



3.5.5. Será automaticamente desclassificado e eliminado de participar do certame o candidato que:

- a) pratique atos atentatórios ou desconformes ao disposto neste Edital;
- b) não apresentar o documento que bem o identifique conforme dispõe este Edital;
- c) não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado, ou apresentar-se após o horário estabelecido para o fechamento do portão;
- d) usar ou tentar usar meios fraudulentos, ilícitos ou ilegítimos para a sua realização;
- e) for surpreendido dando ou recebendo auxílio na resolução da prova;
- f) utilizar-se de anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta ou meio de facilitação na resolução da prova;
- g) utilizar-se ou deixar ligados quaisquer equipamentos eletrônicos que permitam o armazenamento ou a comunicação de dados, emissão de sinais e/ou informações de qualquer forma ou natureza, ou, ainda protetores auriculares;
- h) estiver portando armas, ainda que possua o respectivo porte<sup>1</sup>;
- i) ausentar-se da sala durante a prova, portando o Cartão de Respostas, ou outro impresso em desconformidade com este Edital;
- j) descumprir as instruções contidas neste Edital ou no formulário de instruções da prova;
- k) ausentar-se do local de provas antes de decorrida uma hora do início das provas;
- l) afastar-se ou ausentar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- m) abrir o invólucro de empacotamento de celular dentro do recinto de aplicação de provas;
- n) que tecer comentários sobre questões de prova ou fomentar celeumas no recinto;
- o) que demonstrar desconhecimento dos editais e afins, contrariar a execução vinculada do edital ou ainda por qualquer meio alegar a própria torpeza ou eventual ignorância;
- p) portar-se inconvenientemente, perturbar a ordem dos trabalhos ou faltar com urbanidade, lhaneza, respeito, gentileza ou candura a qualquer pessoa que esteja no recinto onde se realiza o Processo de Seleção ou nas suas proximidades;
- q) que, por qualquer meio, constranger, ameaçar ou desacatar qualquer servidor, autoridade, ou membro da equipe da empresa organizadora.

3.5.6. A prova objetiva e o gabarito oficial serão disponibilizados no site [www.concursospublica.com.br](http://www.concursospublica.com.br) a partir das 16h30m do dia seguinte da aplicação das provas objetivas, porém as provas permanecerão somente até as 16h30m da terça-feira da mesma semana, onde dar-se-á termo final para interposição de qualquer recurso, conforme previsto em seção específica deste Edital.

3.5.7. Todos os candidatos serão classificados por ordem decrescente, em lista única.

3.5.8. A classificação final será divulgada nos endereços eletrônicos [www.concursospublica.com.br](http://www.concursospublica.com.br) e [www.santacasabirigui.com.br](http://www.santacasabirigui.com.br) na data prevista em Cronograma do Anexo I.

---

<sup>1</sup> Ainda que detentor de porte de arma, não será permitido, durante o período de prova, o porte de arma de fogo no recinto da realização das provas.

### **3.6. Normas obrigatórias adicionais para prevenção e controle da disseminação do COVID-19:**

3.6.1. Diante da pandemia do coronavírus, é necessário a adoção das medidas de higiene, visando evitar a propagação do vírus, devendo o candidato observar as medidas de prevenção e combate ao COVID-19, em especial o uso de máscara, uso de álcool em gel, e outras determinações das autoridades sanitárias.

3.6.2. Todos os envolvidos na realização deste Processo de Seleção, bem como os candidatos, deverão utilizar máscaras de proteção, cobrindo a boca e o nariz, durante todo tempo em que permanecerem dentro dos prédios e instalações onde se realizarão as provas.

3.6.3. Somente será permitida a retirada da máscara quando o candidato necessitar ingerir algum tipo de líquido, desde que o faça de maneira segura, a fim de contribuir para que se evite o risco de contágio dos demais candidatos e pessoal envolvido.

3.6.4. É recomendado aos candidatos que levem garrafa de água potável para consumo próprio, uma vez que não será permitido a utilização de bebedouros e/ou de quaisquer outros dispositivos de uso coletivo.

3.6.5. O candidato deverá portar sua própria caneta, lápis e borracha, sendo vedado o empréstimo destes itens, inclusive para assinatura na lista de presença.

3.6.6. Todas as pessoas envolvidas na realização deste Processo de Seleção, serão submetidas à medição de temperatura corporal, sendo certo que, todas aquelas que estiverem com temperatura corporal igual e/ou superior a 37,8° C (trinta e sete vírgula oito graus célsius), ou com sintomas respiratórios, conforme protocolo de testagem do Governo do Estado de São Paulo, serão proibidas de permanecer no local, bem como, realizar as provas evitando-se, assim, eventuais prejuízos à coletividade.

3.6.7. Todos os candidatos e acompanhantes das lactantes, antes de ingressarem nos locais onde serão realizadas as provas, deverão passar álcool em gel nas mãos, cujo fornecimento e aplicação será feita pela equipe de apoio do Concurso, no ato de ingresso no recinto das provas.

3.6.8. O descarte das máscaras será de responsabilidade do candidato, devendo, para tanto descartá-las em local seguro para evitar possível contágio e preservar a saúde das pessoas e do meio ambiente.

## **4. DO RESULTADO DAS PROVAS E PRAZO PARA EVENTUAL RECURSO:**

4.1. Eventuais recursos só aproveitarão à especialidade pleiteada, devendo ser protocolados no prazo preclusivo de até o final do expediente do segundo dia útil contado da data da divulgação das questões e gabaritos, constando neste número de identificação, nome do candidato, número da questão e os fundamentos para recurso desde que, razoáveis, e técnica e legalmente plausíveis, sob pena de não conhecimento e/ou admissibilidade.

4.2. Não serão conhecidos recursos intempestivos ou em desconformidade com este Edital, devendo estar embasados em argumentação lógica e plausível, e em literatura academicamente conceituada.

4.3. Também caberá recurso de revisão fundamentada dos resultados, a fim de corrigir eventuais erros formais, bem como para revisão da contagem de número de pontos (caso haja fundado e notório equívoco), até o final do expediente do segundo dia contado da data da divulgação dos resultados parciais.

4.4. Qualquer esclarecimento ou ato impugnatório deverá ser apresentado em 02 (dois) dias úteis do ato de sua publicação, sob pena de preclusão e aceite, ressalvadas as eventuais intercorrências na sessão de provas que deverão ser lavradas exclusivamente no ato junto ao fiscal em formulário próprio, sob pena de preclusão.

4.5. Eventuais recursos deverão ser apresentados em horário de expediente, através de requerimento conforme o Anexo IV, dirigido à Comissão de Avaliação do Processo de Seleção nº 01/2022 e protocolado diretamente no COREME, em dia útil e horário de expediente.

4.6. A Comissão de Avaliação do Processo de Seleção encaminhará o recurso à banca examinadora da empresa organizadora, que dará devolutiva à Comissão, que homologará ou não a decisão da comissão examinadora, efetuando assim reexame necessário, motivo pelo qual, não caberá recurso adicional pelo mesmo motivo.

4.7. Havendo recurso, e, na eventualidade de mais de uma alternativa correta ou de erros inventíveis nas respostas, a questão será anulada e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos na prova da mesma especialidade recorrida, independente de terem recorrido.

4.8. Em qualquer caso, não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax ou via eletrônica, devendo o mesmo ser feito diretamente pelo candidato ou por intermédio de procurador habilitado com poderes específicos, devidamente assinado e com firma reconhecida, mediante protocolo no setor competente acima referido.

## 5. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A MATRÍCULA:

5.1. As matrículas deverão ser realizadas durante o horário comercial, no COREME da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui, pelo candidato aprovado ou por seu procurador oficialmente constituído, entre os dias 07 de março de 2022 a 11 de março de 2022, afim de preencher a ficha de matrícula e entregar a seguinte documentação:

- a) 03 (três) fotos 3x4, coloridas e sem data;
- b) 02 (duas) fotocópias autenticadas da Cédula de Identidade – RG;
- c) 02 (duas) fotocópias autenticadas do Cadastro de Pessoa Física - CPF do candidato;
- d) 01 (uma) fotocópia autenticada da Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- e) 01 (uma) fotocópia autenticada do Título de Eleitor e comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
- f) 01 (uma) fotocópia autenticada do Comprovante de quitação com o Serviço Militar (sexo masculino);
- g) 01 (uma) fotocópia da Carteira de vacinação;
- h) 01 (uma) fotocópia do comprovante de endereço;
- i) Registro do Conselho Regional de Medicina (CRM), do Estado onde será realizado o programa de residência médica e/ou Protocolo de retirada do CRM, ou transferência;
- j) 01 (uma) fotocópia autenticada do diploma médico revalidado pelas universidades autorizadas pelo Ministério da Educação e Cultura – MEC, para médicos brasileiros formados em outros países;

k) 01 (uma) fotocópia autenticada do Diploma de Graduação em medicina ou atestado/declaração de conclusão do Curso de Medicina, ou, no caso de médico estrangeiro visto permanente e diploma revalidado por Universidade Pública, na forma da Lei e ainda proficiência da Língua Portuguesa, comprovada por Instituição oficial (fotocópias autenticadas) de acordo com as Resoluções CFM nº 1832/2008 e 1831/2008;

l) 01 (uma) fotocópia da apólice de seguro contra acidentes pessoais.

5.2. O candidato que se inscrever na condição de concludente do curso de medicina, no ato da matrícula deverá comprovar a conclusão do curso médico, por meio de documento oficial, expedido pela instituição de ensino responsável pelo curso.

5.3. A declaração de conclusão do curso médico será aceita a título provisório, para fins de matrícula do candidato, devendo o diploma ser apresentado pelo médico residente durante os primeiros 90 (noventa) dias do início do programa de residência médica.

5.4. Será automaticamente desclassificado e excluído do certame, o candidato aprovado que, no período de matrícula não comparecer, apresentar a documentação de forma errônea ou incompleta ou ainda não apresentar tempestivamente as documentações necessárias para o ato.

5.5. Conforme resolução 01/2017 da CNRM/MEC, o candidato matriculado não poderá ser remanejado para outro programa em que tenha sido aprovado em processo de seleção de residência médica.

5.6. O candidato aprovado que ingressar no serviço militar terá sua inscrição garantida para a turma subsequente, destinando-se a vaga a preenchimento, nesta investidura ao candidato sequencialmente melhor colocado.

5.7. O candidato matriculado que deixar de se apresentar ou de justificar sua ausência, por escrito, em até vinte e quatro horas do início do programa, será considerado desistente e automaticamente eliminado do Processo de Seleção, sendo convocado o próximo candidato da lista classificatória.

5.8. É de inteira e única responsabilidade do candidato o acompanhamento das informações referentes ao Processo de Seleção em que se inscreveu, sendo que a inscrição do candidato importará no conhecimento e aceitação total e irrenunciável das normas e condições deste Edital, bem como do contido em Editais complementares, avisos e comunicados a serem publicados em conformidade com este Edital.

5.9. No ato da matrícula, os residentes assinarão termo de compromisso, no qual terão plena ciência do teor do Regimento Interno da Residência Médica e legislação de Moradia da Santa Casa de Misericórdia de Birigui.

5.10. Conforme estipulado por Lei nº 12.514 de, 28 de outubro de 2011, o médico residente é filiado ao Regime de Previdência Social RGPS como contribuinte individual e portaria nº 09 de 28/06/2013.

5.11. Os médicos residentes matriculados em regime especial de treinamento em serviço de 60 (sessenta) horas semanais é assegurada bolsa de estudos no valor estipulado pela legislação CNRM/SESU/MEC, Lei nº 12.514, de 28 de outubro de 2011 e portaria nº 09 de 28/09/2013

5.12. Para fins de comprovação de aprovação ou classificação do candidato, valerá a publicação oficial do respectivo Edital em sítio eletrônico.

5.13. A publicação deste edital, ou de quaisquer outros supervenientes em sítio eletrônico, é suficiente e eficaz para suprir os requisitos de divulgação, ciência, publicidade e transparência.

## 6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

6.1. O processo de seleção para residência médica segue as normas estipuladas pelo Regimento Interno da COREME da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui e Resoluções da Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM e MEC.

6.2. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer Editais complementares que vierem a ser publicados pela Comissão Nacional de Residência Médica e afins, contendo alterações.

6.3. **É de inteira e única responsabilidade do candidato o acompanhamento das informações referentes ao Processo de Seleção em que se inscreveu, sendo que a inscrição do candidato importará no conhecimento e aceitação total e irrenunciável das normas e condições deste Edital, bem como do contido em Editais complementares, avisos e comunicados a serem publicados em conformidade com este Edital, nos endereços eletrônicos [www.concursospublica.com.br](http://www.concursospublica.com.br) e [www.santacasabirigui.com.br](http://www.santacasabirigui.com.br).**

6.4. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, mediante Edital complementar, retificação, aviso, errata ou qualquer outro ato a ser oportunamente publicado nos termos deste, incorporando-se a este, para todos os efeitos, quaisquer documentos suplementares tais como atos, avisos e convocações.

6.5. As publicações deste Processo de Seleção e as convocações são de responsabilidade exclusiva da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui, sendo ainda de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações para todos os fins.

6.6. Aos interessados, serão fornecidas cópias de seus gabaritos, no prazo de recurso, que deverão ser solicitados mediante requerimento fundamentado, protocolado junto à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui.

6.7. O presente Processo de Seleção é regulamentado por este Edital, e os casos omissos serão resolvidos pela coordenação da empresa organizadora e pela Comissão de Avaliação do Processo de Seleção, conjuntamente.

6.8. Visando cumprir os fins deste Edital ficam a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui e a empresa organizadora expressamente autorizadas pelos candidatos a procederem à divulgação de seus nomes, números de documentos e sua situação, bem como outros dados que se façam necessários, junto ao certame pelos meios de publicidade previstos neste Edital ou outros que se façam indispensáveis ao deslinde de qualquer situação.

6.9. Para fins de comprovação de aprovação ou classificação do candidato, valerá a publicação em meio eletrônico do respectivo Edital.

6.10. Toda e qualquer comprovação de tempestividade dos recursos e documentações será feita por protocolo de recebimento, atestando exclusivamente a entrega, sendo desconsiderados requerimentos ou recursos intempestivos ou interpostos em desacordo com este Edital.

6.11. Após a homologação dos resultados, a empresa organizadora fica eximida e quitada de toda e qualquer responsabilização ou vinculação ao candidato, sendo os demais atos todos a cargo exclusivo da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui.

6.12. Os cadernos de provas cedidos ao uso dos candidatos exclusivamente para realização das provas, são de propriedade exclusiva da empresa organizadora, não possuindo valor documental ou legal, uma vez que seus registros subsistirão em formato digital (PDF), disponibilizado a todos os candidatos para impressão ou 'download'.

6.12.1. As questões dos cadernos de provas são de propriedade intelectual da empresa organizadora, tendo seus direitos autorais reservados exclusivamente à mesma, não devendo serem utilizados sem expressa autorização, salvo para conferência dos gabaritos e estudo pessoal.

6.12.2. Nos termos do subitem anterior, os cadernos poderão ser fragmentados para fins de reciclagem quando não mais pender análise de atos de admissão de pessoal, ou decisão jurídica, respeitados em todos os casos o tempo de guarda regulamentado pela Resolução n.º 14/01 do Conselho nacional de arquivos, contados da homologação dos resultados.

6.13. Os gabaritos dos candidatos, devidamente rubricados nos termos deste, ficarão em poder e guarda da assessoria jurídica da empresa organizadora, por prazo indeterminado, para eventuais consultas e/ou fiscalizações, nos termos da Lei.

6.14. Para todos os efeitos, a aferição e certificação de todos os atos, tais como o fechamento dos portões, se dará por equipamento eletrônico sincronizado com o horário de Brasília, mediante órgão de serviço oficial Federal da Divisão de serviço da hora do Observatório Nacional<sup>2</sup>, pelo link: <http://horariodebrasil.org/>.

6.15. O presente Edital, de natureza vinculada e adesiva, faz regra vinculada de caráter geral, devendo ser obedecido em atendimento ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, podendo ser publicado em jornal o Edital resumido, para fins de chamamento ao conhecimento deste.

6.16. Fazem parte do presente Edital:

6.16.1. ANEXO I – Cronograma geral.

6.16.2. ANEXO II – Solicitação de pontuação.

6.16.3. ANEXO III – Modelo de *Curriculum Vitae*.

6.16.4. ANEXO IV – Formulário de Requerimento.

6.16.5. ANEXO V – Ficha de análise de *Curriculum Vitae*.

Birigui (SP), em 07 de janeiro de 2022.

**Miguel Ribeiro**  
Presidente da ISCM Birigui

**Igor Barcellos Precinoti**  
Coordenador do COREME

<sup>2</sup> Vide sítios eletrônicos: <http://pcdsh01.on.br/> ou <http://ntp.br/> ou: <http://www.youtube.com/watch?v=hyCrd0x2yGg>.

**ANEXO I – CRONOGRAMA GERAL:**

**Cronograma do Processo de Seleção nº 01/2022**

<b>Evento</b>	<b>Cronograma</b>	<b>Local</b>
Inscrições	08/01/2022 a 31/01/2022	Item 2.2. do edital
Homologação das inscrições	03/02/2022	<a href="http://www.concursospublica.com.br">www.concursospublica.com.br</a>
Prova objetiva	12/02/2022	Item 3.2. do edital
Divulgação do gabarito e prova	13/02/2022	<a href="http://www.concursospublica.com.br">www.concursospublica.com.br</a>
Período de recurso 1ª fase	14/02/2022 e 15/02/2022	Item 4. do edital
Resultado de recurso 1ª fase	17/02/2022	<a href="http://www.concursospublica.com.br">www.concursospublica.com.br</a>
Resultado da análise curricular	23/02/2022	Item 3.3. do edital
Período de recurso 2ª fase	24/02/2022 e 25/02/2022	Item 4. do edital
Resultado de recurso 2ª fase	03/03/2022	<a href="http://www.concursospublica.com.br">www.concursospublica.com.br</a>
Resultado final	03/03/2022	<a href="http://www.concursospublica.com.br">www.concursospublica.com.br</a>
Matrícula	07/03/2022 a 11/03/2022	Item 5. do edital

**ANEXO II – SOLICITAÇÃO DE PONTUAÇÃO DE 10% PROVAB ou PRMGFC:**

**SOLICITAÇÃO DE PONTUAÇÃO DE 10% PROVAB ou PRMGFC  
PROCESSO DE SELEÇÃO Nº 01/2022**

Eu, \_\_\_\_\_, portador da CI-RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, candidato ao Programa de Residência Médica - Área de \_\_\_\_\_ do Edital nº 01/2022 da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui, venho, nos termos da Lei, solicitar a pontuação adicional de 10% na nota de todas as fases da Seleção Pública por:

(\_\_\_\_) ter frequentado e concluído o programa do PROVAB no ano de \_\_\_\_\_, conforme cópia do documento em anexo.

(\_\_\_\_) estar frequentando o PROVAB no ano de \_\_\_\_\_ com previsão de término em \_\_\_\_\_ conforme cópia do documento anexo.

(\_\_\_\_) ter frequentado o PRMGFC, com início em \_\_\_\_\_ e término em \_\_\_\_\_, PRM credenciamento pela CNRM, conforme Certificado de conclusão do PRMGFC em anexo.

(\_\_\_\_) estar frequentando o PRMGFC, com início em \_\_\_\_\_ e previsão de término em \_\_\_\_\_, PRM credenciamento pela CNRM, conforme Parecer nº \_\_\_\_\_ conforme cópia de declaração e parecer anexo.

Declaro estar ciente das normas da Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM e do Edital nº 01/2022 da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui, sobre a pontuação adicional de 10% do PROVAB e do PRMGFC, bem como utilizar a pontuação adicional por uma única vez e que poderá ser publicado edital complementar sobre o assunto.

Por ser expressão da verdade, sob pena de responsabilidade conforme Art. 299 do Código Penal, dato e assino o presente.

Birigui, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome do candidato

CRM nº:

*(Assinatura com firma reconhecida)*



**ANEXO III – MODELO DE CURRICULUM VITAE:**

**CURRICULUM VITAE**



**NOME:**

Este currículo é destinado à pontuação para 2ª fase do Processo de Seleção para Residência Médica nº 01/2022 da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui.

**1. Dados pessoais:**

Nome, RG, CPF, CRM, data de nascimento, nacionalidade, naturalidade, endereço completo, telefone, e-mail, RNE.

**2. Graduação em Medicina:**

Instituição, Conceito no ENADE, Conceito Preliminar de Curso, data de início e conclusão, Duração de internato, local do internato, data e instituição da Revalidação do Diploma, nota média.

**3. Formação diversa na área da saúde:**

Cursos específicos nas seguintes áreas: ACLS, ALSO, ATLS, BLS, PALS, SAVA, realizados nos últimos 2 anos; Pós-graduação na área da saúde (≥ 360h.)

**4. Produção científica:**

Artigos completos publicados em revista de periódicos científicos; Apresentação de trabalho em evento científico (pôster, oral, tema livre, painel) ou publicação em anais de evento científico.

**5. Atividades Acadêmicas:**

Estágios na área da saúde (≥ 60h); Estágios em laboratório de simulação realística (≥ 100h); Monitoria durante a graduação de medicina; Participação em liga acadêmica (≥ 40h); Participação em projeto de extensão (≥ 60h); Participação em projeto de pesquisa; Cursos extracurriculares na área da saúde (≥ 60h).

**6. Participação em eventos:**

Organização de Congressos, Jornadas ou Simpósios e Participação em Congressos, Jornadas ou Simpósios.

**Declaração:**

Por fim, declaro sob as penas da lei, que as informações acima prestadas nesse *curriculum vitae* são verídicas, bem como autênticos todos os documentos apostilados neste, tendo plena ciência de que, a qualquer tempo, constatada falsidade ou inexatidão não suprida dos dados, ensejará no cancelamento da inscrição, e anulação de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções legais.

Outrossim, declaro ainda para todos os fins de direito, que li, entendi e estou de pleno acordo com as regras do Edital de Processo de Seleção de Residência Médica nº 01/2022, para o Programa de Residência Médica da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui, renunciando expressamente qualquer impugnação, contestação, ação ou recurso contra este.

Birigui, \_\_\_\_\_ de janeiro de 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome do candidato  
CRM nº

**Importante:** A entrega do *curriculum vitae* é obrigatória. Somente serão pontuados os currículos com documentação comprobatória em anexo. O candidato deverá instruir o *curriculum vitae* com cópia autenticada da documentação comprobatória dos itens 3 a 6 do respectivo modelo de *curriculum*, bem como do certificado de comprovante de conclusão do curso de Medicina.

**ANEXO IV– FORMULÁRIO PADRÃO DE REQUERIMENTO/RECURSOS:**

NOME DO CANDIDATO/REQUERENTE:		Nº DE INSCRIÇÃO:
ESPECIALIDADE:		
<b>Assinale o tipo de requerimento ou recurso desejado:</b> <input type="checkbox"/> Contra Indeferimento de inscrição. <input type="checkbox"/> Contra a formulação das questões e gabaritos das provas. <input type="checkbox"/> Contra resultado parcial da prova escrita. <input type="checkbox"/> Do deferimento à condição de portadores de deficiência. <input type="checkbox"/> Outros requerimentos _____.		
<b>Descreva sua fundamentação e pedido:</b> _____		
OBS: Este formulário deverá ser preenchido, com letra legível, em duas vias, sendo que uma via será devolvida como protocolo.		

Assinatura do Responsável pelo protocolo  
Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022 Hora: \_\_\_\_

Assinatura do Candidato  
Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022 Hora: \_\_\_\_

USO EXCLUSIVO DA ADMINISTRAÇÃO / ORGANIZADORA:

**ANEXO V – FICHA DE ANÁLISE DE CURRÍCULUM VITAE:**

**DADOS GERAIS:**

Processo seletivo: <b>PROCESSO DE SELEÇÃO Nº 01/2022 – IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI</b>		Data:
Nome do Candidato:		
Especialidade:	Inscrição:	

**DOS CRITÉRIOS OBJETIVOS:**

<b>1 – FORMAÇÃO DIVERSA (máximo de 4,0 pontos)</b>	<b>PONT.</b>	<b>PONT. MÁ-XIMA</b>	<b>SOMA</b>
a) Cursos específicos nas seguintes áreas: ACLS, ALSO, ATLS, BLS, PALS, SAVA, realizados nos últimos 2 anos.		2,0 pontos	
b) Pós-graduação na área da saúde (≥ 360h).		2,0 pontos	
<b>2 – PRODUÇÃO CIENTÍFICA (máximo de 1,0 ponto)</b>	<b>PONT.</b>	<b>PONT. MÁ-XIMA</b>	<b>SOMA</b>
a) Artigos completos publicados em revista de periódicos científicos.		0,50 ponto	
b) Apresentação de trabalho em evento científico (pôster, oral, tema livre, painel) ou publicação em anais de evento científico.		0,50 ponto	
<b>3 – ATIVIDADE ACADÊMICA – GRADUAÇÃO EM MEDICINA (máximo de 4,0 pontos)</b>	<b>PONT.</b>	<b>PONT. MÁ-XIMA</b>	<b>SOMA</b>
a) Estágios na área da saúde (≥ 60h).		1,0 ponto	
b) Estágios em laboratório de simulação realística (≥ 100h).		1,0 ponto	
c) Monitoria durante a graduação de medicina.		0,25 ponto	
d) Participação em liga acadêmica (≥ 40h).		0,25 ponto	
e) Participação em projeto de extensão (≥ 60h).		0,25 ponto	
f) Participação em projeto de pesquisa.		1,0 ponto	
g) Cursos extracurriculares na área da saúde (≥ 60h).		0,25 ponto	
<b>4 – PARTICIPAÇÃO E EVENTO (máximo de 1,0 ponto)</b>	<b>PONT.</b>	<b>PONT. MÁ-XIMA</b>	<b>SOMA</b>
a) Organização de Congressos, Jornadas ou Simpósios.		0,50 ponto	
b) Participação em Congressos, Jornadas ou Simpósios.		0,50 ponto	
<b>TOTAL</b>			
<b>PROVAB OU PRMGFC</b>		<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>

**COMISSÃO DE AVALIAÇÃO/ORGANIZAÇÃO:**

--